



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 552 1122

DECRETO Nº 184/2023

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** na forma que especifica.

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal, com base na Lei Municipal 2413/2023, decreta:

Art.1º.Fica aberto um Crédito Especial no valor de **R\$ 421.154,79** (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos), que passara á fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

07	Departamento de Saude		
01	Fundo Municipal de Saude		
10.301.0008.2229	Manutenção Atenção Primaria PQCMS	Fonte	
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	499	3.200,00
44.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	499	2.506,00
	SubTotal		5.706,00
10.301.0008.2230	Manutenção Atenção Primaria (Resl Sesa nº 870/2021)	Fonte	
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2494	4.641,70
44.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0500	711,38
	Subtotal		5.353,08
10.301.0008.2231	Manutenção Atenção Primaria (Resl Sesa nº 405/2023)	Fonte	
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2494	3.442,98
	Subtotal		3.442,98
10.301.0008.2232	Manutenção Atenção Primaria – Vigilancia Em Saude	Fonte	
33.90.14.00.00.00.00	Diarias	497	10.000,00
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	497	50.000,00
33.90.36.00.00.00.00	Outros serviços Terceiros Pessoa Fisica	497	10.000,00
33.90.39.00.00.00.00	Outros serviços Terceiros Pessoa Juridica		32.958,64
	Subtotal		102.958,64
10.301.0008.2233	Manutenção Pro-Vigia	Fonte	



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 552 1122

33.90.14.00.00.00.00	Diarias	2497	2.500,00
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	2497	42.817,77
33.90.36.00.00.00.00	Outros serviços Terceiros Pessoa Fisica	2497	2.500,00
33.90.39.00.00.00.00	Outros serviços Terceiros Pessoa Juridica	2497	10.000,00
	Subtotal		57.817,77
10.301.0008.2234	Manutenção Assistencia Farmaceutica		
33.90.14.00.00.00.00	Diarias	498	2.000,00
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	498	18.189,68
33.90.36.00.00.00.00	Outros serviços Terceiros Pessoa Fisica	498	2.000,00
33.90.39.00.00.00.00	Outros serviços Terceiros Pessoa Juridica	498	16.000,00
44.90.52.00.00.00.00	Equipamentos Material Permanente	500	16.377,33
	Subtotal		54.567,01
10.301.0008.2235	Manutenção Atenção Primaria – Portaria 986/2022		
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1494	56,00
	Subtotal		56,00
10.301.0008.2236	Manutenção Programa Saude com Agente – Portaria 1.981/2022		
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1494	1.280,51
	Subtotal		1.280,51
10.301.0008.2237	Manutenção Programa Qualif das Ações de Vigil. Saude - Portaria 3.329/2022		
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1494	4.512,24
	Subtotal		4.512,24
10.301.0008.2238	Manutenção Programa Saude da Escola - Portaria 3.705/2022		
33.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1494	460,56
	Subtotal		460,56
10.301.0008.2239	Aquisição de Equipamentos-Saude Bucal - Resolução Sesa 860/2022		
44.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0500	25.000,00
	Sbttotal		25.000,00
10.301.0008.2239	Aquisição de Equipamentos-Saude da Familia - Resolução Sesa 860/2022		



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 552 1122

44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0500	60.000,00
	Sbttotal		60.000,00
10.301.0008.2239	Aquisição de Equipamentos- Resolução Sesa 507/2023		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0500	100.000,00
	Sbttotal		100.000,00
	Total Geral		421.154,79

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos, em igual importância, provenientes de , excesso de Arrecadação , conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

	Fontes	
Excesso	497-498-499- 500- 1494-2494-2497	421.154,79
	Total Geral	421.154,79

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2.023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL